

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.480, DE 2001

EMENDA Nº 01

Dê-se ao parágrafo único que o art.1º do projeto pretende acrescentar ao art. 18 da Lei nº 7347, de 24 de julho de 1985, a seguinte redação:

"Art. 18....."

Parágrafo único. Reconhecendo o réu a procedência do pedido no prazo da resposta, ficará isento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios." (NR)

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputada Sandra Rosado
Relatora